



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.010/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido nos Processos nº. **81116148/2019** e **76547866/2018** de interesse de **MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DE GOIÁS;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas da Chácara 65, situada à Rua F, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 99.908, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir a Chácara 65, Chácara 65-A e APM C1 (área a ser doada ao Município), com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

CHÁCARA 65	ÁREA	24.390,51m²
Frente para Rua F.....		206,60m
Fundo confrontando com Chácara 61.....		42,47m
Lado direito confrontando com Chácara 64.....		198,32m
Lado esquerdo confrontando com Rua G e C2.....		5,00m+128,00m+12,92m+128,91m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

CHÁCARA 65	ÁREA	18.890,51m²
Frente para Rua F.....		99,98m
Fundo confrontando com Chácara 61.....		42,47m
Lado direito confrontando com Chácara 64.....		198,32m
Lado esquerdo confrontando com Chácara 65-A.....		7,08m+61,50m+D=26,33m+12,92m+128,91m

CHÁCARA 65	ÁREA	18.890,51m²
Frente para Rua F.....		99,98m
Fundo confrontando com Chácara 61.....		42,47m
Lado direito confrontando com Chácara 64.....		198,32m
Lado esquerdo confrontando com Chácara 65-A.....		7,08m+61,50m+D=26,33m+12,92m+128,91m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CHÁCARA 65 -A	ÁREA	5.500,00m²
Frente para Rua F.....		84,52m
Fundo confrontando com Rua G.....		93,40m
Lado direito confrontando com Chácara 65.....		7,08m+61,50m+D=26,33m+12,92m
Lado esquerdo confrontando com APM C-1.....		26,65m
APM C1 (área a ser doada ao Município)	ÁREA	294,57m²
Frente para Rua F.....		22,10m
Fundo confrontando com Rua G.....		34,60m
Lado direito confrontando com Chácara 65-A.....		26,65m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação